



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 022/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 3886/2020.

### **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú – MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 31 de agosto de 2020.

**HORÁRIO:** 08h:00min.

**PREGOEIRO:** Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.  
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Grajaú -DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Grajaú/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada Rua Patrocínio Jorge, Nº 05, Centro, Grajaú - MA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 003/2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, dos Decretos federais nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08h:00min do dia 31 de agosto de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, situada na localidade na Rua Patrocínio Jorge (Grota da Luz), Nº 110, Centro, Grajaú - MA, na data e horário acima mencionados.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

#### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú – MA**, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 1.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 8.266.105,75 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais, setenta e cinco centavos).**

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que **atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.10**, deste edital:
- a) Os **lotes ou itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
  - b) Os quantitativos no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **LOTE/ITEM** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
    - b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.
    - b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.
- 2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:
- a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
  - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
  - c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
  - d) Considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.  
2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Grajaú prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem com os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

- 3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

- 3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:
- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
  - b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- 3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.
- 3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.2.2. Instrumento de procuração público ou particular ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverão obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o Credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou Estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade, com firma em cartório de todos os sócios;
- 3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.
- 3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.
- 3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa:
- 3.10.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**.
- 3.11. A **Declaração Conjunta (ANEXO III)** que os Licitantes deverão apresentar no credenciamento, além do enquadramento, deverá conter ainda o seguinte:
- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital;
- d) Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

e) Declaração de elaboração independente de proposta.

3.12. Da Ordem dos Procedimentos:

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Da entrega dos Envelopes;
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) Fase de Habilitação;
- g) Fase Recursal;
- h) Da Adequação da Proposta de Preço.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP**  
**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL**  
**LOCAL: GRAJAÚ-MA**  
**DATA: 31/08/2020.**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP**  
**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL**  
**LOCAL: GRAJAÚ-MA**  
**DATA: 31/08/2020.**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL (preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e **em mídia digital (pen-drive) no formato Excel ou Word (medida para auxiliar para cadastro dos itens na planilha de lances)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal e do responsável técnico. Caso a proposta não esteja assinada pelo responsável técnico, a mesma será desclassificada. São de apresentação obrigatória:
  - a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
  - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
  - c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo arábico. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.

- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

- 6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item **2.1** deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP;
- 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens;
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento:
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir (em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMG**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
- 6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que.
- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

- 6.13. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- 6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- 6.16.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.16.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 6.16.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.16.1. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens):
- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou.

- a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
- a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).
- a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - I. Publicados em Diário Oficial ou;
  - II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
  - IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
  - V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2011.
- a.5) O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente chancelado pela junta comercial, acompanhadas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

termo de abertura e encerramento, assinado por técnico responsável habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; através da Certidão de Regularidade profissional com a finalidade Balanço Patrimonial. Devendo as mesma estar com firmas reconhecidas do responsável técnico e do (s) responsáveis legais da empresa;

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens;
- b) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação;
- c) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;
- d) Licença para Transporte de produtos para saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual dentro de seu prazo de validade;
- e) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social;

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”)** e **7.3.2 (“a” e “b”)**.

7.5. Fica condicionado ao **item 16** quanto a apresentação de amostras.

7.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

- 7.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.13. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.14. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação.
- 7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.18. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMG**, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), N° 110, Centro, Grajaú/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMG**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Grajaú/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeito Municipal de Grajaú/MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.**

- 10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.
- 11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado
- 11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – Quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de **Grajaú/MA**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.
- 12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

- 13.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

#### 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

- 14.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência até 31/12/2020** contados à partir da assinatura do contrato.
- 14.2. O **prazo de entrega** se dará conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.
- 14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, devendo a solicitação ser encaminhada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- 15.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;
- 15.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- 15.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.
- 15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 15.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.
- 15.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**.
- 15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## **16. DAS AMOSTRAS**

- 16.1. É facultado aa Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.
- 16.2. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo “Código de Defesa do Consumidor”, sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.2. Para uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I e II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e
- 18.3.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
  - b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
  - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.
- 18.5. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Grajaú/MA**.

- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 18.11. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.11.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 18.14. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)
- 18.15. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), Nº 110, Centro - Grajaú – MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) “resmas de papel”.
- 18.16. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

- 19.1. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


**21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 21.1. A minuta do contrato (**ANEXO V**) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

**22. DOS ANEXOS**

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Termo de referência;
  - 22.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
  - 22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
  - 22.1.4. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
  - 22.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
  - 22.1.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 13 de agosto de 2020.

  
**Júlio César Barros Pessoa**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú – MA**, à serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades em anexo durante o exercício de 2020.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido justifica-se em razão da necessidade de utilização de Fornecimento de Materiais e insumos de interesse da Secretaria de Saúde e para as ações deste Município.

**3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As empresas interessadas em apresentar proposta para o fornecimento do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades definidas abaixo:

**Lote I- Medicamentos Atenção Básica**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Abaixador de Língua	pct c/100		350	R\$ 6,91	R\$ 2.418,50
2	Agulha Descartável 25x7	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$ 2.565,50
3	Agulha Descartável 30x8	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$ 2.565,50
4	Agulha Descartável 25x8	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$ 2.565,50
5	Agulha Descartável 13x4,5	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

						2.565,50
6	Agulha Hipodérmica 20x5,5	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$ 2.565,50
7	Agulha Hipodérmica 20x6,0	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$ 2.565,50
8	Álcool Gel Anti-septico	500ml cx c/12		350	R\$ 113,13	R\$ 39.595,50
9	Agulha Descartável 30x7	cx c/ 100		175	R\$ 14,66	R\$ 2.565,50
10	Álcool 70%	Frasco 1000ml cx 12		350	R\$ 123,19	R\$ 43.116,50
11	Álcool 92,8%	Frasco 1000ml cx 12		350	R\$ 138,27	R\$ 48.394,50
12	Atadura 10cmx1.80	Pct c/12		175	R\$ 12,57	R\$ 2.199,75
13	Atadura 5cmx1.80	pct c/12		175	R\$ 8,38	R\$ 1.466,50
14	Atadura 20cmx1.80	pct c/12		175	R\$ 23,04	R\$ 4.032,00
15	Aparelho de glicose Marca referência On call	Und		35	R\$ 83,80	R\$ 2.933,00
16	Aparelho de Inalação	Und		17,5	R\$ 207,40	R\$ 3.629,50
17	Algodão em rolo de 500mg	Rolo		875	R\$ 21,48	R\$ 18.795,00
18	Bolsa de Colestomia tipo Convatec ou superior	Und		350	R\$ 24,10	R\$ 8.435,00
19	Balança Infantil Mecânica com Concha injetada	Und		17,5	R\$ 785,61	R\$ 13.748,18
20	Balança de Precisão Suporte Gancho Até 150 Kg	Und		17,5	R\$ 314,25	R\$ 5.499,38
21	Balança Mecânica Adulto	Und		175	R\$ 1.016,06	R\$ 177.810,50
22	Coletor Perfuro cortante N°13	Und		1750	R\$ 9,95	R\$ 17.412,50
23	Coletor de Urina Sistema Fechado Cap. 2000ml	Und		1750	R\$ 6,81	R\$ 11.917,50
24	Coletor Perfuro cortante N°20	Und		1750	R\$ 10,47	R\$ 18.322,50
25	Coletor de Urina Sistema aberto Cap. 1200ml	Und		875	R\$ 6,70	R\$ 5.862,50
26	Coletor de Urina Sistema Fechado Cap. 2000ml	Und		875	R\$ 6,81	R\$ 5.958,75
27	Compressa de gaze 7,5X7,5cm com 500 unid	pct		2625	R\$ 19,91	R\$ 52.263,75
28	Compressa de gaze esteril 7,5X7,5 pct com 6unid	pct		350	R\$ 0,73	R\$ 255,50
29	Cateter Intravenoso 14g	Cx c/50 Und		700	R\$ 83,80	R\$ 58.660,00
30	Cateter Intravenoso 16g	Cx c/50 Und		700	R\$ 83,80	R\$ 58.660,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**
  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
   
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

31	Cateter Intravenoso 18g	Cx c/50 Und		700	R\$ 83,80	R\$ 58.660,00
32	Cateter Intravenoso 20g	Cx c/50 Und		700	R\$ 83,80	R\$ 58.660,00
33	Coletor Plástico para exames de fezes e urina unid	Und		875	R\$ 0,63	R\$ 551,25
34	Conjunto Escova/Esponja Plástica com dupla face	Und		700	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
35	Dispositivo para infusão Endovenosa Scalp N°19 cx c/100	Cx		350	R\$ 43,99	R\$ 15.396,50
36	Dispositivo para infusão Endovenosa Scalp N°23 cx c/100	Cx		350	R\$ 43,99	R\$ 15.396,50
37	Dispositivo para infusão Endovenosa Scalp N° 25 Cx c/100	Cx		350	R\$ 43,99	R\$ 15.396,50
38	Dispositivo para infusão Endovenosa Scalp N°27 cx c/100	Cx		350	R\$ 43,99	R\$ 15.396,50
39	Dispensador p/ ácool Gel	Und		35	R\$ 57,62	R\$ 2.016,70
40	Dispensador P/Papel Toalha	Und		35	R\$ 62,85	R\$ 2.199,75
41	Dispensador P/ sabonete líquido	Und		35	R\$ 67,04	R\$ 2.346,40
42	Dispositivo para Incontinência Urinária Tam M	Und		1750	R\$ 3,66	R\$ 6.405,00
43	Dispositivo para Incontinência Urinária Tam G	Und		1750	R\$ 3,66	R\$ 6.405,00
44	Equipo Macrogotas Adulto	Und		1750	R\$ 2,20	R\$ 3.850,00
45	Equipo Macrogotas Infantil	Und		1750	R\$ 2,31	R\$ 4.042,50
46	Esfigmomanômetro Adulto	Und		35	R\$ 136,17	R\$ 4.765,95
47	Esfigmomanômetro Infantil	Und		35	R\$ 151,89	R\$ 5.316,15
48	Esparadrapo Comum	10X4,5		1750	R\$ 11,53	R\$ 20.177,50
49	Esparadrapo Microporo	10X4,5		1750	R\$ 8,91	R\$ 15.592,50
50	Equipo de Duas vias com Clamp unid	Und		1750	R\$ 1,88	R\$ 3.290,00
51	Equipo Macrogotas Adulto cx c/100	Cx		700	R\$ 219,97	R\$ 153.979,00
52	Equipo Microgotas Infantil cx c/100	Cx		700	R\$ 230,45	R\$ 161.315,00
53	Estetoscópio Adulto	Und		35	R\$ 20,95	R\$ 733,25
54	Estetoscópio Infantil	Und		35	R\$ 48,18	R\$ 1.686,30
55	Fita de Autoclave 19mmX50m	cx c/24		35	R\$ 150,84	R\$ 5.279,40
56	Fio de Nylon Sertix c/ agulha cortante N°0	cx c/24		35	R\$ 56,56	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

						1.979,60
57	Fio de Nylon Setix c/ agulha cortante N°3-0	cx c/24		35	R\$ 56,56	R\$ 1.979,60
58	Fio de Nylon Sertix c/ agulha cortante N°4-0	cx c/24		35	R\$ 56,56	R\$ 1.979,60
59	Fio de Nylon Sertix c/ agulha cortante N°5-0	cx c/24		35	R\$ 56,56	R\$ 1.979,60
60	Fixador citológico spray	100ml/unid		175	R\$ 13,62	R\$ 2.383,50
61	Fitas para aparelho dosagem de Glicose compatível com Aparelho	Cx c/ 50unid		350	R\$ 60,75	R\$ 21.262,50
62	Fita métrica Antropométrica- medidas específicas	unid		70	R\$ 23,04	R\$ 1.612,80
63	Fralda Geriátrica Tam.G pct c/ 24	pct		350	R\$ 57,62	R\$ 20.167,00
64	Fralda Geriátrica Tam.M pct c/24	pct		350	R\$ 57,62	R\$ 20.167,00
65	Fralda Infantil Tam.P pct c/24	pct		350	R\$ 16,76	R\$ 5.866,00
66	Fralda Infantil Tam. M pct c/24	pct		350	R\$ 20,95	R\$ 7.332,50
67	Fralda Infantil Tam.G pct c/24	pct		350	R\$ 20,95	R\$ 7.332,50
68	Filme para impressão de imagem Ultrassom	Rolo		700	R\$ 125,70	R\$ 87.990,00
69	Garrote( Latex)	Und		175	R\$ 2,62	R\$ 458,50
70	Gel para Ultrassom galão 5litros	Galão 5lt		700	R\$ 33,52	R\$ 23.464,00
71	Glutaradéido 2% 500ml cx c/12	Cx		35	R\$ 188,55	R\$ 6.599,25
72	Gorro ou touco Descartável	Pct c/100		35	R\$ 31,42	R\$ 1.099,70
73	Jaleco Descartável	Und		1750	R\$ 8,17	R\$ 14.297,50
74	Luva cirurgico estéril 7,5	Und/par		350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
75	Luva cirurgico estéril 8.0	Und/par		350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
76	Luva de Procedimento Tam. P	Cx c/1000 und		350	R\$ 817,04	R\$ 285.964,00
77	Luva de Procedimento Tam. M	Cx c/1000 und		350	R\$ 817,04	R\$ 285.964,00
78	Luva de Procedimento Tam. G	Cx c/1000 und		350	R\$ 817,04	R\$ 285.964,00
79	Luva de Procedimento Tam Extra P	Cx c/1000 und		350	R\$ 817,04	R\$ 285.964,00
80	Lâmina de Bisturi N° 22	cx c/50 und		35	R\$ 47,14	R\$ 1.649,90
81	Lâmina de Bisturi N° 24	cx c/50 und		35	R\$ 47,14	R\$ 1.649,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

82	Lâmina de Vidro Fosca cx	cx c/50 und		35	R\$ 8,91	R\$ 311,85
83	Lâmina de Vidro Lisa	cx c/50 und		35	R\$ 7,34	R\$ 256,90
84	Laterna Clínica	Und		35	R\$ 68,09	R\$ 2.383,15
85	Mascara Cirurgica Descartável c/ elástico	cx c/50 und		350	R\$ 57,62	R\$ 20.167,00
86	Microlancetas descartável cx c/200und	cx c/50 und		350	R\$ 16,76	R\$ 5.866,00
87	Kit de Papanicolau Tam. P Unid.	Und		1050	R\$ 3,56	R\$ 3.738,00
88	Kit de Papanicolau Tam. M Unid.	Und		2100	R\$ 3,77	R\$ 7.917,00
89	Kit de Papanicolau Tam. G Unid.	Und		2100	R\$ 4,19	R\$ 8.799,00
90	Óculos de proteção, Und.	Und		350	R\$ 11,53	R\$ 4.035,50
91	Oftalmoscopio	Und		17	R\$ 1.037,01	R\$ 17.629,17
92	Otoscopio	Und		17	R\$ 544,69	R\$ 9.259,73
93	Rolo para Esterelização 100x100mm (Papel Grau Cirúrgico)	Rolo		350	R\$ 81,70	R\$ 28.595,00
94	Rolo para Esterelização 150x100mm(Papel Grau Cirúrgico)	Rolo		350	R\$ 120,46	R\$ 42.161,00
95	Rolo para Esterelização 200X100mm(Papel Grau Cirúrgico)	Rolo		350	R\$ 159,22	R\$ 55.727,00
96	Pilhas Palitos AAA pct c/4	Pct c/ 4und		175	R\$ 27,23	R\$ 4.765,25
97	PVPI Degermante	Cx/12 vd 1000ml		70	R\$ 578,21	R\$ 40.474,70
98	PVPI Tópico	Cx c/12 vd 1000ml		70	R\$ 553,07	R\$ 38.714,90
99	Seringa Descartável 1ml Agulhada 13x4,5	cx c/100 und		1750	R\$ 39,80	R\$ 69.650,00
100	Seringa Descartável sem agulha 3ml	cx c/ 500 und		1750	R\$ 157,12	R\$ 274.960,00
101	Seringa Descartável sem agulha 5ml	cx c/500und		1750	R\$ 183,31	R\$ 320.792,50
102	Seringa Descartável sem agulha 10ml	cx c/500und		700	R\$ 288,06	R\$ 201.642,00
103	Seringa Descartável sem agulha 20ml	cx c/500und		1750	R\$ 398,04	R\$ 696.570,00
104	Seringa Descartável 3ml agulhada 25X60	cx c/500und		1750	R\$ 209,50	R\$ 366.625,00
105	Seringa Descartável 3ml agulhada 20X5,5	cx c/500und		1750	R\$ 209,50	R\$ 366.625,00
106	Saco de lixo Branco hospitalar 5lt	pct c/ 100und		700	R\$ 18,85	R\$ 13.195,00
107	Saco de lixo Branco hospitalar 10lt	pct c/100 und		700	R\$ 25,14	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

						17.598,00
108	Saco de lixo Branco hospitalar 50lt	pact/100und		350	R\$ 47,14	R\$ 16.499,00
109	Sonar/ Ausculta de BCF	Und		35	R\$ 995,11	R\$ 34.828,85
110	Soro Fisiológico 0,9%	500ml cx c/30und		70	R\$ 199,02	R\$ 13.931,40
111	Soro Fisiológico 0,9%	240ml cx c/50und		70	R\$ 241,97	R\$ 16.937,90
112	Sonda de Foley, Duas vias Nº 12	Und		175	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
113	Sonda de Foley, Duas vias Nº14	Und		175	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
114	Sonda de Foley, Duas vias Nº16	Und		175	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
115	Sonda de Foley, Duas vias Nº18	Und		175	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
116	Sonda de Foley, Duas vias Nº20	Und		175	R\$ 6,28	R\$ 1.099,00
117	Sonda de Levine Nº 06	Und		175	R\$ 1,68	R\$ 294,00
118	Sonda de Levine Nº 08	Und		175	R\$ 1,68	R\$ 294,00
119	Sonda de Levine Nº 10	Und		175	R\$ 1,78	R\$ 311,50
120	Sonda de Levine Nº 12	Und		175	R\$ 2,09	R\$ 365,75
121	Sonda de Levine Nº 18	Und		175	R\$ 2,31	R\$ 404,25
122	Sonda de Levine Nº 20	Und		175	R\$ 2,72	R\$ 476,00
123	Sonda Nasogástrica Curta Nº08	Und		175	R\$ 1,26	R\$ 220,50
124	Sonda Nasogástrica Curta Nº10	Und		175	R\$ 1,57	R\$ 274,75
125	Sonda Nasogástrica Curta Nº12	Und		175	R\$ 1,78	R\$ 311,50
126	Sonda Nasogástrica Curta Nº14	Und		175	R\$ 1,78	R\$ 311,50
127	Sonda Nasogástrica Curta Nº18	Und		175	R\$ 1,78	R\$ 311,50
128	Sonda Uretal Nº08	Und		175	R\$ 1,26	R\$ 220,50
129	Sonda Uretal Nº10	Und		175	R\$ 1,26	R\$ 220,50
130	Sonda Uretal Nº12	Und		175	R\$ 1,26	R\$ 220,50
131	Sonda Uretal Nº14	Und		175	R\$ 1,26	R\$ 220,50
132	Termomêtro Digital	Und		17	R\$ 29,33	R\$ 498,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

133	Termomêtro Digital Ambiente	Und		17	R\$ 125,70	R\$ 2.136,90
134	Caixa Termica 12lt	Und		7	R\$ 136,17	R\$ 953,19
135	Frezer Horizontal 439 lt	Und		1	R\$ 4.085,19	R\$ 4.085,19
136	Leite Nan Pro 1	Lata 800gr		70	R\$ 146,65	R\$ 10.265,50
137	Leite Nan Pro 2	Lata 800gr		70	R\$ 115,22	R\$ 8.065,40
138	Leite Nan Confort 1	Lata 800gr		70	R\$ 94,27	R\$ 6.598,90
139	Leite Nan Confort 2	Lata 800gr		70	R\$ 94,27	R\$ 6.598,90
140	Leite Nutrien Kids	Lata 350gr		70	R\$ 51,33	R\$ 3.593,10
141	Leite Nestogeno 1	Lata 800gr		70	R\$ 85,89	R\$ 6.012,30
142	Leite Nestogeno 2	Lata 800gr		70	R\$ 79,61	R\$ 5.572,70
143	Pinça Kelly Reta em aço inox 14cm de comprimento Kolplast ou superior	und		10	R\$ 39,80	R\$ 398,00
144	Pinça Anatômica em aço inox 14cm de comprimento Kolplast ou superior	und		10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
145	Pinça Dente de Rato em aço inox 14cm de comprimento Kolplast ou superior	und		10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>						<b>R\$ 5.344.947,04</b>

**Lote II: Equipamento SAMU**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Mochila Vermelha-Punção Vermelha	Unidade		3	R\$ 167,60	R\$ 502,80
2	Mochila Verde- Procedimento	Unidade		3	R\$ 167,60	R\$ 502,80
3	Mochila Verde-Talas de Imobilização	Unidade		3	R\$ 188,55	R\$ 565,65
4	Hed-Block	Adulto/Pares		5	R\$ 199,02	R\$ 995,10
5	Hed-Block	Infantil/Pares		5	R\$ 199,02	R\$ 995,10
6	Fluxômetro Completo com Relógio para O <sup>2</sup> e Ar comprimido	Unidade		5	R\$ 471,37	R\$ 2.356,85
7	Pás para DA	Pares		5	R\$ 817,04	R\$ 4.085,20
8	Manta Térmica	Adulto/Unidade		5	R\$ 10,47	R\$ 52,35
9	Manta Térmica	Infantil/Unidad e		5	R\$ 10,47	R\$ 52,35
10	Almotolias	250ml		3	R\$ 4,40	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

						13,20
11	Almotolias	500ml		3	R\$ 5,45	R\$ 16,35
12	Mascara Cirurgica Descartável c/ elástico	Caixa c/50 Unidades		5	R\$ 57,62	R\$ 288,10
13	Lanterna de Mão Lâmpada de Led	Unidades		5	R\$ 68,09	R\$ 340,45
14	Lampada de led compatível c/ lanterna	Unidades		25	R\$ 31,42	R\$ 785,50
15	Pilhas compatível c/ lanterna	Unidades		50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
16	Fio guia de intubação	Adulto		3	R\$ 31,42	R\$ 94,26
17	Fio guia de intubação	Infantil		3	R\$ 31,42	R\$ 94,26
18	Fita Indicadora para Autoclave	Unidade		10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
19	Polifixo Equipo conector duas vias	Adulto/Unidade		100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
20	Polifixo Equipo conector duas vias	Infantil/Unidade		100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
21	Alcool 70%	Caixa c/12Unidades		50	R\$ 123,19	R\$ 6.159,50
22	Algodão Rolo	Pacote 500gr		10	R\$ 21,48	R\$ 214,80
23	Rolo para Esterelização 200X100mm(Papel Grau Cirúrgico)	Rolo		10	R\$ 157,12	R\$ 1.571,20
24	Saco Lixo Hospitalar	Branco		10	R\$ 25,14	R\$ 251,40
25	Luvras de Procedimento	Tam. PP/Cx c/1000		10	R\$ 817,04	R\$ 8.170,40
26	Luvras de Procedimento	Tam. P Cx c/1000		10	R\$ 817,04	R\$ 8.170,40
27	Luvras de Procedimento	Tam. M Cx c/1000		10	R\$ 817,04	R\$ 8.170,40
28	Luvras de Procedimento	Tam. G cx c/ 1000		10	R\$ 817,04	R\$ 8.170,40
29	Kit para Drenagem Toracica	Unidades		5	R\$ 41,90	R\$ 209,50
30	Tirantes para cabeça	Unidades		10	R\$ 193,79	R\$ 1.937,90
31	Ventilador de Transporte Magnamed Oxymag, Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV. P-SIMV. CPAP. dualPAP. PSV. Display colorido touch screen: Completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos: bateria interna com mais de 6 horas de automomia para ventilação pulmonar: sistema inteligente de alarmes: Peso: 3,25kg; interface simples e intuitiva: Dimensões compactas: 255 mm x 181 mm x 231 mm.	UNIDADES		1	R\$ 62.849,00	R\$ 62.849,00
32	Desfibrilador Desfibrilador Externo	Unidade		1	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	Automático DEA com Display LCD e Traçado Ecg - Life 400 Futura - Cmos Drake - Oximetria de Pulso				13.617,28	13.617,28
33	Aparelho de P.A digital com Braço	Unidade		10	R\$ 125,70	R\$ 1.257,00
34	colar cervical regulável 4x1 p/ resgate	Unidade		10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
35	Lamina para laringoscópio N° 3 reta	Unidade		2	R\$ 146,65	R\$ 293,30
36	Lamina para laringoscópio N° 1 reta	Unidade		2	R\$ 146,65	R\$ 293,30
37	Lamina para laringoscópio N° 1 curva	Unidade		2	R\$ 146,65	R\$ 293,30
38	Lamina para laringoscópio N° 2 reta	Unidade		2	R\$ 146,65	R\$ 293,30
39	Lamina para laringoscópio N° 3 curva	Unidade		2	R\$ 146,65	R\$ 293,30
40	Pas para desfibrilador compatível com aparelho	Pares		10	R\$ 817,04	R\$ 8.170,40
41	Imobilizador de cabeça adulto	Unidade		4	R\$ 188,55	R\$ 754,20
42	Imobilizador Dorsal Ked Adulto Verde	Unidade		4	R\$ 282,82	R\$ 1.131,28
43	Imobilizador Kit EVA com Velcro	Unidade		4	R\$ 83,80	R\$ 335,20
44	Cinto tipo aranha infantil	Unidade		2	R\$ 104,75	R\$ 209,50
45	Cinto tipo aranha adulto	Unidade		4	R\$ 104,75	R\$ 419,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 146.488,38</b>

**Lote III: Insumos de Laboratório de Análises Clínicas**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Alcool 92%	Cx c/12 litros		100	R\$ 138,27	R\$ 13.827,00
2	Alcool 70%	Cx c/12 litros		100	R\$ 123,19	R\$ 12.319,00
3	Escalpe 23	CAIXA		25	R\$ 43,99	R\$ 1.099,75
4	Agulhas 25/7	Cx c/ 500und		100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
5	Agulhas à vacuo 25/7	Cx c/500und		100	R\$ 81,70	R\$ 8.170,00
6	Seriga 1 ml	Cx c/ 500und		100	R\$ 209,50	R\$ 20.950,00
7	Seriga 3 ml	Cx c/ 500und		100	R\$ 157,12	R\$ 15.712,00
8	Seriga 5 ml	Cx c/ 500und		100	R\$ 183,31	R\$ 18.331,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

9	Seriga 10 ml	Cx c/ 500und		100	R\$ 288,06	R\$ 28.806,00
10	Tubo de Hemólise 12x75	Cx c/100		100	R\$ 25,14	R\$ 2.514,00
11	SUPORTE AVACUO	Cx c/100		100	R\$ 94,27	R\$ 9.427,00
12	Mini Tubo para coleta de Sangue com CITRATO.	Cx c/ 50und		100	R\$ 73,32	R\$ 7.332,00
13	Mini Tubo para coleta de Sangue com EDTA.k2 (Tampa Roxa)	Cx c/ 100und		100	R\$ 68,09	R\$ 6.809,00
14	Mini Tubo para coleta de Sangue com Gel Separador (Tampa Amarela)	Cx c/ 100und		3	R\$ 115,22	R\$ 345,66
15	Tubo de coleta de sangue a vácuo (tampa amarela) GEL Separador (5ml – plástico)	Cx c/ 100und		25	R\$ 115,22	R\$ 2.880,50
16	Tubo de coleta de sangue a vácuo (tampa roxa) K3 EDTA Não Siliconizado (4ml – plástico)	Cx c/ 100und		25	R\$ 73,32	R\$ 1.833,00
17	Tubo de coleta de sangue a vácuo (tampa azul) Citrato de Sódio (4 ml - plástico)	Cx c/ 100und		25	R\$ 83,80	R\$ 2.095,00
18	Tubo de coleta de sangue Fluoreto	Cx c/ 100und		25	R\$ 73,32	R\$ 1.833,00
19	Tubo de coleta de Sangue a vácuo (tampa vermelha) SILICONIZADO	Cx c/ 100und		25	R\$ 73,32	R\$ 1.833,00
20	Tubo para VHS com Citrato de Sódio 3,8%	Cx c/ 100und		25	R\$ 125,70	R\$ 3.142,50
21	Placa de Kline (VDRL)	UNIDADE		5	R\$ 125,70	R\$ 628,50
22	KCELL para leitura de urina	Caixa c/100		5	R\$ 471,37	R\$ 2.356,85
23	Luvas de Procedimento "PP"	Cx c/1000unid		25	R\$ 817,04	R\$ 20.426,00
24	Luvas de Procedimento "P"	Cx c/1000unid		25	R\$ 817,04	R\$ 20.426,00
25	Luvas de Procedimento "M"	Cx c/1000unid		25	R\$ 817,04	R\$ 20.426,00
26	Galeria para TUBOS de 1,5 cm	UNIDADE		25	R\$ 41,90	R\$ 1.047,50
27	Galeria para TUBOS de 1 cm	UNIDADE		25	R\$ 41,90	R\$ 1.047,50
28	Laminulas 24 x 32 mm caixa com 1.000 unidades	Cx c/ 100und		15	R\$ 9,43	R\$ 141,45
29	Ponteiras Azuis	Cx c/100und		15	R\$ 35,61	R\$ 534,15
30	Ponteiras Amarelas	Pct c/1000und		15	R\$ 20,95	R\$ 314,25
31	TUBO SUPORTE PARA MINI COLLECT TRANSPARENTE	Pct c/1000und		15	R\$ 83,80	R\$ 1.257,00
32	Soro Fisiologico 1000 ml	Cx c/12und		10	R\$ 100,56	R\$ 1.005,60
33	Agua para injeção 500 ML	Cx c/12 und		10	R\$ 75,42	R\$ 754,20
34	Gases não esteril	Pacote		50	R\$ 18,85	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

						942,50
35	Coletor estéril	Pct c/100und		250	R\$ 62,85	R\$ 15.712,50
36	Coletor de urina INFANTIL	Pct c/100und		100	R\$ 46,09	R\$ 4.609,00
37	Tubo Coletor de Urina	Pct c/100und		100	R\$ 69,13	R\$ 6.913,00
38	Coletor de Urina Estéril	Pct c/ 100und		250	R\$ 58,66	R\$ 14.665,00
39	Coletor Ñ esteril	Pct c/ 100 und		250	R\$ 62,85	R\$ 15.712,50
40	Máscara descartável c/ elástico	Cx c/ 50und		50	R\$ 57,62	R\$ 2.881,00
41	Algodão Rolo grande	Rolo		50	R\$ 21,48	R\$ 1.074,00
42	Laminha p/ microscopia Lisa	Cx/ c/100und		5	R\$ 6,28	R\$ 31,40
43	Lamina p/ microscopia Fosca	Cx c/ 100und		5	R\$ 8,38	R\$ 41,90
44	Touca descartável	Pct c/ 50und		15	R\$ 31,42	R\$ 471,30
45	Caixa Coletora de material Perfuro cortante 1,5 Litros	UNIDADE		10	R\$ 4,19	R\$ 41,90
46	Lâmpada Led 6 v 20 w para microscopio	UNIDADE		10	R\$ 54,47	R\$ 544,70
47	Garote (Fita)	UNIDADE		100	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
48	Frasco de Glutol 300 ML	UNIDADE		100	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
49	Caçapas para centrífuga	UNIDADE		50	R\$ 31,42	R\$ 1.571,00
50	Oleo de Imersão	FRASCO		25	R\$ 37,71	R\$ 942,75
51	Caixa Térmica 12 lt	UNIDADE		10	R\$ 136,17	R\$ 1.361,70
52	Micropipeta automática vol. 5µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
53	Micropipeta automática vol. 10µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
54	Micropipeta automática vol. 20µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
55	Micropipeta automática vol. 50µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
56	Micropipeta automática vol. 100µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
57	Micropipeta automática vol. 200µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
58	Micropipeta automática vol. 500µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52
59	Micropipeta automática vol. 1000µl	UNIDADE		3	R\$ 172,84	R\$ 518,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

60	Micropipeta automática ajustável vol. 200µl-1000µl	UNIDADE		3	R\$ 418,99	R\$ 1.256,97
61	Micropipeta automática ajustável vol. 0µl a 200µl	UNIDADE		3	R\$ 418,99	R\$ 1.256,97
62	Ponteiras amarelas vol- 200µl-	Pct c/1000und		100	R\$ 20,95	R\$ 2.095,00
63	Ponteiras azuis vol- 200µl-1000µl	Pct c/ 1000und		100	R\$ 37,71	R\$ 3.771,00
64	Beckers de vidro c/ cap p/ 100ml	UNIDADE		3	R\$ 15,72	R\$ 47,16
65	Beckers de vidro c/ cap p/ 200ml	UNIDADE		3	R\$ 18,85	R\$ 56,55
66	Beckers de vidro c/ cap p/ 1000ml	UNIDADE		3	R\$ 41,90	R\$ 125,70
67	Calice de vidro para sedimentar fezes	UNIDADE		30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
68	Coletor de exames Universal	UNIDADE		1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
69	Galeria de Propileno p/ tubos de ensaio p/60	UNIDADE		15	R\$ 37,71	R\$ 565,65
70	Galeria de Propileno p/ tubos de ensaio p/80	UNIDADE		15	R\$ 41,90	R\$ 628,50
71	Galeria de Propileno p/ tubos de ensaio p/20	UNIDADE		15	R\$ 33,52	R\$ 502,80
72	Lamparina de alcool	UNIDADE		2	R\$ 83,80	R\$ 167,60
73	Rack p/ ponteiras Amarelas	UNIDADE		5	R\$ 62,85	R\$ 314,25
74	Rack p/ ponteiras Azuis	UNIDADE		5	R\$ 62,85	R\$ 314,25
75	Cronometro Digital c/ relógio	UNIDADE		3	R\$ 62,85	R\$ 188,55
76	Garote (VACUETTE)	UNIDADE		10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>						<b>R\$ 318.517,17</b>

**Lote IV: Insumos Odontológicos**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Acido fosforico a 37%. Condac ou superior	Pct		160	R\$ 10,26	R\$ 1.641,60
2	Adesivo single bond 3M Espe ou superior	Und/Frasco		25	R\$ 205,31	R\$ 5.132,75
3	Adesivo prime bond	Und/Frasco		125	R\$ 117,32	R\$ 14.665,00
4	Água destilada 5litros	Litros/Galão		175	R\$ 18,85	R\$ 3.298,75
5	Água oxigenada 10 volumes.	Litros		25	R\$ 7,85	R\$ 196,25
6	Agulha gengival extra curta Unoject ou	cx		50	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	superior				115,22	5.761,00
7	Agulha gengival curta. Cx contendo 100 unds. Unobject ou superior	cx		150	R\$ 115,22	R\$ 17.283,00
8	Agulha gengival longa. Cx contendo 100 unds. Unobject ou superior	cx		100	R\$ 115,22	R\$ 11.522,00
9	Algodão rolete pct c/ 100 unds	pct		1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
10	Amálgama em capsula de 1 porção	pct		60	R\$ 293,30	R\$ 17.598,00
11	Amálgama em capsula de 2 porção	pct		60	R\$ 324,72	R\$ 19.483,20
12	Anestésico odontológico - mepivacaína sem vasoconstrictor	Caixa		140	R\$ 188,55	R\$ 26.397,00
13	Anestésico odontológico - com vasoconstrictor. S.S.white	Caixa c/50und		600	R\$ 102,65	R\$ 61.590,00
14	Anestésico tópico gel 12g.	Unidade		175	R\$ 15,08	R\$ 2.639,00
15	Ácool 70%	Cx c/ 12 unid		200	R\$ 123,19	R\$ 24.638,00
16	Alveolex	Unidade		150	R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
17	Almotolias	Unidade		150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
18	Babador descartável	Unidade		175	R\$ 22,00	R\$ 3.850,00
19	Broca cirúrgica longa Zecrya ou superior	Unidade		150	R\$ 54,47	R\$ 8.170,50
20	Broca de acabamento da série dourada	Kit		150	R\$ 54,47	R\$ 8.170,50
21	Broca de alta rotação nº 1011	Unidade		250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
22	Broca de alta rotação nº 1012	Unidade		250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
23	Broca para alta rotação 1013.	Unidade		250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
24	Broca para alta rotação 1014	Unidade		250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
25	Broca para alta rotação 1015	Unidade		250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
26	Broca para alta rotação 1016	Unidade		250	R\$ 5,03	R\$ 1.257,50
27	Broca para alta rotação 1090	Unidade		50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
28	Broca para alta rotação 1091	Unidade		50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
29	Broca para alta rotação 1092	Unidade		50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
30	Broca para alta rotação 1093	Unidade		50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
31	Broca de baixa rotação N°02	Unidade		125	R\$ 12,57	R\$ 1.571,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

32	Broca de baixa rotação N°04	Unidade		125	R\$ 12,57	R\$ 1.571,25
33	Broca de baixa rotação N°06	Unidade		125	R\$ 12,57	R\$ 1.571,25
34	Broca de baixa rotação N°08	Unidade		125	R\$ 12,57	R\$ 1.571,25
35	Cimento hidróxido de cálcio Hidrocer Densply ou superior	Unidade		240	R\$ 73,32	R\$ 17.596,80
36	Clorexidina a 2% 100ml Maquira ou superior	Frasco 100ml		105	R\$ 24,10	R\$ 2.530,50
37	Compressa de gazes 7,5 x 7,5 9 fios com 500 und	Pacote		600	R\$ 19,91	R\$ 11.946,00
38	Cunha de madeira TDV ou superior	Pacote		60	R\$ 56,56	R\$ 3.393,60
39	Esponja Hemostática TechNew ou superior	Caixa		150	R\$ 78,56	R\$ 11.784,00
40	Escova de Robson	Unidade		300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
41	Enxaguatório bucal. 500 ml a 1 lt	Unidade		190	R\$ 27,23	R\$ 5.173,70
42	Escova uso odontológico ADULTO	Unidade		20000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
43	Escova uso odontológico INFANTIL	Unidade		10000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
44	Eugenol uso odontológico	Cx c/ 24 unid		150	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
45	Fio de sutrua agulhado nylon 3.0 TechNew ou superior	Cx c/ 24 unid		375	R\$ 67,04	R\$ 25.140,00
46	Fio de sutura agulhado seda. 3.0 TechNew ou superior	Unidade		150	R\$ 67,04	R\$ 10.056,00
47	Fio dental 100 m	Unidade		350	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
48	Fita para autoclave	Frasco		600	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
49	Fluor gel Acidulado	Frasco		100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
50	Fluor gel Neutro	Frasco		50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
51	Jaleco Descartável Tam. M (com manga e botão)	Pct c/5		50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
52	Jaleco Descartável Tam. G (com manga e botão)	Pct c/5		50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
53	Hemostático liquido genival	Frasco		50	R\$ 37,71	R\$ 1.885,50
54	Hidroxido de calcio P.A	Unidade		150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
55	Ionômero de vidro restaurador	Caixa		200	R\$ 81,70	R\$ 16.340,00
56	Lâmina de bisturi número 15	Caixa c/24		150	R\$ 47,14	R\$ 7.071,00
57	Luva de procedimento Tamanho PP	Caixa c/ 1000		500	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**
  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**
  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
   
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

		und			817,04	408.520,00
58	Luva de procedimento Tamanho P	Caixa c/1000und	500	R\$ 817,04	R\$ 817,04	R\$ 408.520,00
59	Luva de procedimento Tamanho M	Caixa c/1000und	500	R\$ 817,04	R\$ 817,04	R\$ 408.520,00
60	Máscara cirúrgica descartável com elástico pct com 50 unds.	Caixa c/ 50 unidades	300	R\$ 57,62	R\$ 17.286,00	R\$ 17.286,00
61	Matriz de aço 7mm	Unidade	200	R\$ 2,93	R\$ 586,00	R\$ 586,00
62	Matriz de aço 5mm	Unidade	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00	R\$ 524,00
63	Microbush (microaplicador descartável)	Unidade	250	R\$ 24,10	R\$ 6.025,00	R\$ 6.025,00
64	Óleo lubrificante para caneta baixa rotação. 200 ml.	Unidade	50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00	R\$ 2.514,00
65	Oculos de Proteção Descartável	Unidade	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
66	Óxido de zinco pó	Unidade	25	R\$ 9,43	R\$ 235,75	R\$ 235,75
67	Papel carbono para articulação.	Cx c/ 12 unid	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00	R\$ 3.405,00
68	Pasta para Profilaxia	Unidade	225	R\$ 12,57	R\$ 2.828,25	R\$ 2.828,25
69	Removedor de Mancha	Unidade	100	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00	R\$ 4.714,00
70	Resina p60 A3 3M FilteK ou superior	Unidade	125	R\$ 345,67	R\$ 43.208,75	R\$ 43.208,75
71	Resina A1 Z100 3M ou superior	Unidade	250	R\$ 78,56	R\$ 19.640,00	R\$ 19.640,00
72	Resina A2 Z100 3M ou superior	Unidade	250	R\$ 78,56	R\$ 19.640,00	R\$ 19.640,00
73	Resina A3 Z100 3M ou superior	Unidade	250	R\$ 78,56	R\$ 19.640,00	R\$ 19.640,00
74	Resina A3.5 Z100 3M ou superior	Unidade	250	R\$ 78,56	R\$ 19.640,00	R\$ 19.640,00
75	Resina flow A1	Unidade	100	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00	R\$ 4.714,00
76	Resina flow A2	Unidade	100	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00	R\$ 4.714,00
77	Resina flow A3	UNidade	100	R\$ 47,14	R\$ 4.714,00	R\$ 4.714,00
78	Rolo de esterilização em autoclave 100mmX100m	Unidade	80	R\$ 80,66	R\$ 6.452,80	R\$ 6.452,80
79	Rolo para esterilização em autoclave 150mmX100m	Unidade	80	R\$ 120,46	R\$ 9.636,80	R\$ 9.636,80
80	Rolo para esterilização em autoclave 200mmX100 m	Unidade	80	R\$ 157,12	R\$ 12.569,60	R\$ 12.569,60
81	Rolo para esterilização em autoclave 250mmX100 m	Unidade	80	R\$ 199,02	R\$ 15.921,60	R\$ 15.921,60
82	Selante de fissuras e cicatrículas	Unidade	240	R\$ 39,80	R\$ 9.552,00	R\$ 9.552,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

83	Sugador de saliva descartável	Pct c/ 40 unidade		650	R\$ 8,38	R\$ 5.447,00
84	Taça de borracha	Unidade		50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
85	Tira abrasiva de aço tam. 150x4.0mm	Pct 12 unidades		240	R\$ 15,72	R\$ 3.772,80
86	Tira de lixa p/resina com 150 und	Pct c/ 150 unidades		240	R\$ 18,85	R\$ 4.524,00
87	Tira de poliéster	Pct c/ 50 unidades		240	R\$ 4,82	R\$ 1.156,80
88	Touca safonada (gorro)	Pct c/ 100 unidades		350	R\$ 31,42	R\$ 10.997,00
89	Tartarite	Unidade		100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>						<b>R\$ 1.940.373,30</b>

**Lote V: Equipamentos Odontológicos**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Autoclave de 21 litros	UND		15	R\$ 4.556,55	R\$ 68.348,25
2	Caneta de alta rotação	UND		25	R\$ 785,61	R\$ 19.640,25
3	Compressor odontológico com válvula isento de óleo	UND		17	R\$ 3.980,44	R\$ 67.667,48
4	Contra ângulo	UND		25	R\$ 817,04	R\$ 20.426,00
5	Fotopolimerizador	UND		25	R\$ 921,79	R\$ 23.044,75
6	Micromotor	UND		25	R\$ 837,99	R\$ 20.949,75
7	Mocho. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UND		2	R\$ 544,69	R\$ 1.089,38
8	Negatoscópio odontológico	UND		15	R\$ 314,25	R\$ 4.713,75
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>						<b>R\$ 225.879,61</b>

**Lote VI: Instrumentos Odontológicos**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Alavanca curva D e E	KIT		50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
2	Alavanca reta	UND		75	R\$ 50,28	R\$ 3.771,00
3	Bandeja clinica inox 22x12x1,5cm	UND		75	R\$ 47,14	R\$ 3.535,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

4	Pinça clínica para algodão	UND		75	R\$ 14,66	R\$ 1.099,50
5	Espelho bucal nº 05 sem cabo	UND		150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
6	Cabo de bisturi Nº 3	UND		50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
7	Cabo para espelho	UND		100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
8	Sonda exploradora	UND		50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
9	Cureta periodontal 13/14 MCALL	UND		50	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50
10	Cureta periodontal 17/18 MCALL	UND		50	R\$ 62,85	R\$ 3.142,50
11	Foice	UND		50	R\$ 83,80	R\$ 4.190,00
12	Cureta de dentina	UND		150	R\$ 13,62	R\$ 2.043,00
13	Enxada periodontal	UND		50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
14	Porta dycal	UND		50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
15	Espátula de inserção	UND		50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
16	Esculpidor de holemback	UND		25	R\$ 12,57	R\$ 314,25
17	Brunidor	UND		25	R\$ 14,66	R\$ 366,50
18	Calgador ou condensador	UND		25	R\$ 14,66	R\$ 366,50
19	Fórceps adulto	UND		75	R\$ 157,12	R\$ 11.784,00
20	Fórceps infantil	UND		50	R\$ 157,12	R\$ 7.856,00
21	Sindesmótomo	UND		50	R\$ 15,72	R\$ 786,00
22	Espátula nº 07	UND		50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
23	Pinça porta agulha MAYO HEGGAR 14CM	UND		100	R\$ 57,62	R\$ 5.762,00
24	Tesoura pequena	UND		100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
25	Seringa carpule com refluxo	UND		100	R\$ 60,75	R\$ 6.075,00
<b>VALOR TOTAL LOTE VI</b>						<b>R\$ 66.123,75</b>

**LOTE VII: REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS DE ANALISES CLÍNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
------	-----------	--------	-------	-----	---------	-----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

1	ACIDO URICO LIQUIFORM - REF. 140-1/100 LABTEST 71,	KIT		12	R\$ 131,62	R\$ 1.579,44
2	ACIDO URICO LIQUIFORM - REF. 140-1/250 LABTEST 148,35	KIT		12	R\$ 276,77	R\$ 3.321,24
3	ALBUMINA - REF. 19-1/250 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 88,76	R\$ 1.065,12
4	ALT/GPT LIQUIFORM - REF. 108-2/100 LABTEST	KIT		12	R\$ 236,42	R\$ 2.837,04
7	AMILASE - REF. 11 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 84,88	R\$ 1.018,56
8	AMILASE CNPG LIQUIFORM - REF. 142-2/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 610,62	R\$ 7.327,44
9	AST/GOT LIQUIFORM - REF. 109-4/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 236,42	R\$ 2.837,04
10	AST/GOT LIQUIFORM REF. 109-2/100 LABTEST	KIT		12	R\$ 290,67	R\$ 3.488,04
11	BETATEST - REF. 712T/25 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 80,50	R\$ 966,00
12	BILIRRUBINA REF. 31 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 113,44	R\$ 1.361,28
13	CALCIO LIQUIFORM REF. 90-2/60 120 T. LABTEST	KIT		12	R\$ 133,05	R\$ 1.596,60
14	CALIBRA H - REF. 80-1 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 103,98	R\$ 1.247,76
15	CAPACIDADE LIGACAO FERRO - REF. 41-40 LABTEST	KIT		12	R\$ 193,79	R\$ 2.325,48
16	CK MB LIQUIFORM - REF. 118-2/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 1.002,49	R\$ 12.029,88
17	CK NAC LIQUIFORM - REF. 117-2/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 390,13	R\$ 4.681,56
18	CLORETOS LIQUIFORM - REF. 115 1/50 LABTEST	KIT		12	R\$ 121,03	R\$ 1.452,36
19	COLESTEROL HDL - REF. 13-50 LABTEST	KIT		12	R\$ 65,93	R\$ 791,16
20	COLESTEROL LIQUIFORM - REF. 76-2/100 LABTEST	KIT		12	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
21	COLESTEROL LIQUIFORM - REF. 76-2/250 LABTEST	KIT		12	R\$ 481,32	R\$ 5.775,84
22	COLINESTERASE LIQUIFORM - REF. 139-1/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 218,98	R\$ 2.627,76
23	CREATININA - REF. 35-100 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 113,67	R\$ 1.364,04
24	CREATININA K - REF. 96-300 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 106,47	R\$ 1.277,64
25	FE LIQUIFORM - REF. 91-2/50C KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 253,54	R\$ 3.042,48
26	FERRO SERICO - REF. 38 80T. KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 95,57	R\$ 1.146,84
27	FOSFATASE ACIDA - REF. 39-20 LABTEST	KIT		12	R\$ 184,09	R\$ 2.209,08
28	FOSFATASE ALCALINA - REF. 40	KIT		12	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	LABTEST				142,16	1.705,92
29	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM - REF. 79-4/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 217,54	R\$ 2.610,48
30	FOSFORO - REF. 42 - 100 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 100,92	R\$ 1.211,04
31	FOSFORO UV LIQUIFORM - REF. 12-200 LABTEST	KIT		12	R\$ 302,46	R\$ 3.629,52
32	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/30 LABTEST	KIT		12	R\$ 172,59	R\$ 2.071,08
33	GAMA GT LIQUIFORM - REF. 105-2/50 LABTEST	KIT		12	R\$ 238,74	R\$ 2.864,88
34	GLICOSE LIQUIFORM - REF. 133-1/500 LABTEST	kit		12	R\$ 143,78	R\$ 1.725,36
35	GLICOSE LIQUIFORM - REF. 133-2/500 LABTEST	KIT		12	R\$ 230,99	R\$ 2.771,88
36	GLISTAB REF. 29-400 FR 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 21,04	R\$ 252,48
37	HEMOGLOBINA - REF. 43 400 T. LABTEST	KIT		12	R\$ 62,40	R\$ 748,80
38	HEMSTAB REF. 30-400 FR 1,0000 LABTEST	FRASCO		12	R\$ 27,75	R\$ 333,00
39	HIV - REF. 110-20 20 T. KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 228,51	R\$ 2.742,12
40	LACTATO ENZIMATICO - REF. 138-1/50 LABTEST	KIT		12	R\$ 269,98	R\$ 3.239,76
41	LDH LIQUIFORM - REF. 86-1/100 LABTEST	KIT		12	R\$ 148,05	R\$ 1.776,60
42	LDH LIQUIFORM - REF. 86-2/30 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 193,79	R\$ 2.325,48
43	LIPASE LIQUIFORM - REF. 107-3/16 LABTEST	KIT		12	R\$ 1.350,49	R\$ 16.205,88
44	MAGNESIO - REF. 50-200 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 112,51	R\$ 1.350,12
45	PADRAO DE BILIRRUBINA - REF. 32 LABTEST	KIT		12	R\$ 50,73	R\$ 608,76
46	PROTEINAS TOTAIS - REF. 99-250 LABTEST	KIT		12	R\$ 64,02	R\$ 768,24
47	QUALITROL 1H - REF. 71-1 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 142,16	R\$ 1.705,92
48	QUALITROL 2H - REF. 72-1 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 142,12	R\$ 1.705,44
49	QUALITROL CK - REF. 106-2/3 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 174,41	R\$ 2.092,92
50	REUMALATEX REF. 114-60 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 164,79	R\$ 1.977,48
51	SANGUE OCULTO IFOBT REF. 112K7-20 LABTEST	KIT		12	R\$ 193,79	R\$ 2.325,48
52	SDH CONTROLE - REF. 207-3/4,5 (SDH-20/SDH-3) LABTEST	KIT		6	R\$ 775,14	R\$ 4.650,84
53	SDH-20 CLEANER - REF 209-3/150 LABTEST	KIT		6	R\$ 1.335,13	R\$ 8.010,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

54	SDH-20 DILUENTE 20L - REF. 206-20 LABTEST	GALÃO		6	R\$ 719,83	R\$ 4.318,98
55	SDH-20 LISANTE 5 L - REF. 205-5 LABTEST	GALÃO		6	R\$ 1.667,63	R\$ 10.005,78
56	SEROLATEX PCR SD REF. 144-120 LABTEST	KIT		12	R\$ 213,63	R\$ 2.563,56
57	TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF. 87-2/250 LABTEST	KIT		12	R\$ 1.074,18	R\$ 12.890,16
58	TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF. 87-2/100 LABTEST	KIT		12	R\$ 513,27	R\$ 6.159,24
59	TROMBSTAB - REF. 45 FR 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
60	UREIA UV LIQUIFORM - REF. 104-2/250 LABTEST	KIT		12	R\$ 649,18	R\$ 7.790,16
61	UREIA UV LIQUIFORM - REF. 104-4/50 LABTEST	KIT		12	R\$ 392,95	R\$ 4.715,40
62	URIACTION 10 - REF. 122/100 10 PARAMETROS LABTEST	KIT		12	R\$ 120,46	R\$ 1.445,52
63	URIQUEST PLUS I - REF. 150/150 11 PARAMETROS LABTEST	KIT		12	R\$ 309,01	R\$ 3.708,12
64	VDRL - REF. 119-250 KIT 1,0000 LABTEST	KIT		12	R\$ 78,56	R\$ 942,72
65	TESTE RÁPIDO DENGUE	KIT		6	R\$ 837,15	R\$ 5.022,90
66	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	KIT		6	R\$ 678,24	R\$ 4.069,44
67	TESTE REAÇÃO DE WIDAL	KIT		6	R\$ 782,38	R\$ 4.694,28
68	TESTE RÁPIDO HVC	KIT		6	R\$ 290,67	R\$ 1.744,02
69	TESTE RÁPIDO HIV	KIT		6	R\$ 228,51	R\$ 1.371,06
70	TESTE RÁPIDO CITOMEGALOVÍRUS	KIT		6	R\$ 736,38	R\$ 4.418,28
71	SORO ANTI-A	KIT		6	R\$ 51,16	R\$ 306,96
72	SORO ANTI-B	KIT		6	R\$ 51,16	R\$ 306,96
73	SORO ANTI-D	KIT		6	R\$ 105,03	R\$ 630,18
74	SORO DE COMBS ANTI HUMANO IGG	KIT		6	R\$ 65,50	R\$ 393,00
75	TESTE RÁPIDO GAVIDEZ	KIT		6	R\$ 80,50	R\$ 483,00
<b>CITOLGIA</b>						
76	EA-50 CORANTE	FRASCO		5	R\$ 106,58	R\$ 532,90
77	HEMATOXILINAS DE HARRIS	FRASCO		5	R\$ 349,70	R\$ 1.748,50
78	CORANTE ORANGE-G	FRASCO		5	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

					107,58	537,90
<b>LAMINAS DE BAAR</b>						
79	ALCOOL ÁCIDO CLORIDRICO	FRASCO		6	R\$ 99,51	R\$ 597,06
80	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NELSEN	FRASCO		6	R\$ 96,37	R\$ 578,22
81	AZUL DE METILENO	FRASCO		6	R\$ 37,71	R\$ 226,26
<b>VALOR LOTE VII</b>						<b>R\$ 223.776,50</b>

**Valor estimado global: R\$ 8.266.105,75 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinco reais, setenta e cinco centavos.**

- 3.2. O quantitativo previsto neste item tem caráter estimativo, balizado em função do consumo e utilização prováveis, conforme levantamento da Secretaria de Saúde, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso do Município pela contratação em sua totalidade.

#### **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O fornecimento será efetuado sob demanda, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelos órgãos municipais, conforme suas demandas.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação**, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.
- 4.3. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório**.
- 4.3.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

- 4.3.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.
- 4.3.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- 4.4. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 4.5. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.
- 4.6. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.
  - 4.7.1. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

## 5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo sugestão à CPL, para adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/ 2002**.
- 5.2. Caso seja esta a escolhida pela Comissão de Licitação, a modalidade confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.3. O processo deverá ser realizado pelo Sistema de Registro de Preços, pois o quantitativo aqui informado é uma estimativa, sendo que no momento da contratação cada Secretaria deverá informar a sua necessidade, conforme seu planejamento anual.

5.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber a **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de execução do objeto e a vigência contratual serão até o dia **31/12/2020**, e ambos terão termo inicial contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

## **7. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;
- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas

neste Termo.

m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado à representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 6 (seis) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

10.1. O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ \_\_\_\_, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP**

### **ANEXO II**

### **“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”**

Ilmo. Sr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Grajaú  
Grajaú -MA

### **CARTA CREDENCIAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 - SRP.  
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

Prezado senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 - SRP**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Grajaú  
Grajaú -MA

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 - SRP.  
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n°. 147/2014 e; na presente data, é considerada:  
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar n° 147/2014;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar n° 147/2014.  
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal n°. 11.488/2008.  
 Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua



proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

- 4) **Declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.
- 5) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- 6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
  - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
  - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**ANEXO IV**

**“MODELO DE CARTA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Grajaú  
Grajaú-MA

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - SRP.  
Data da realização do certame: 31 de agosto de 2020.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

...						
-----	--	--	--	--	--	--

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.*

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO  
(Nome, RG, CPF, Endereço)

Grajaú - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_/2020/PMG  
PROC. ADM. N° \_\_\_/2020

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, n° 05, Centro, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF n° ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2020 - SRP - CPL/PMG** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2020**, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE	QUAN TIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------	---------------	--------------	---------------	----------------

	<b>O</b>		<b>MEDIDA</b>	<b>DE</b>		
<b>1</b>						
...						

***Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2020** contados da assinatura do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.2. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

## **7. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Lei Municipal.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

12.1.3. Subcontratar.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 - SRP**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/PP/022/2020 - SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Centro, Grajaú-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 - SRP**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos hospitalares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú – MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### ***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeito Municipal de Grajaú/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

#### ***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

CNPJ:  
Endereço completo:  
Nome do representante legal:  
Cédula de Identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN TIDA DE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

#### **Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### **Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

#### ***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### ***Cláusula Oitava: Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### ***Cláusula Nona: Disposições Gerais***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)